



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 191/91
De 16 de Agosto de 1991

“Aprova pagamento de despesas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento em atraso das contribuições devidas ao INSS, parte dos segurados, relativas ao período de agosto de 1990 a junho de 1991 e diferença apurada nos meses de abril e maio de 1990, empenhadas sob nº 1.272/91, 1.303/91 e 1.304/91.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior fica aberto um crédito especial no valor de CR\$ 2.359.021,95 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

§ Único – O crédito especial previsto neste artigo destina-se à cobertura das despesas com juros e correção monetária.

Art. 3º - Para empenho das despesas previstas nesta Lei, cria-se a dotação de despesa “3265 – Juros de outras dívidas” dentro da seguinte classificação:

Unidade 04	Serviço Financeiro
Função 03000000	Administração e planejamento
Programa	Administração Financeira
Sub-programa 03080330	Dívida Interna

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 16 de Agosto de 1991.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-